



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1305/2020**

De 03 de dezembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

| Codificação              | Especificação da Despesa (Suplementar)         | Valor R\$               |
|--------------------------|--|-------------------------|
| Fonte 01                 | Tesouro  |                         |
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                |                         |
| 02.06                    | SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL          |                         |
| 02.06.01                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |                         |
| <b>08.244.0003.2.014</b> | <b>PLANTÃO SOCIAL</b>                          | <b><u>20.000,00</u></b> |
| (1015) 33.90.32.00       | Material, Bem ou Serviço para Distribuição     | 20.000,00               |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB         |                         |
| 02.07.01                 | DIVISÃO DE OBRAS                               |                         |
| <b>15.452.0010.2.025</b> | <b>MAN. DIV. OBRAS, LOG., PRAÇAS, PARQUES</b>  | <b><u>25.000,00</u></b> |
| (1101) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 15.000,00               |
| (1126) 33.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00               |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB         |                         |
| 02.07.02                 | DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                 |                         |
| <b>15.542.0017.2.034</b> | <b>MANUT. DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>   | <b><u>18.000,00</u></b> |
| (1165) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 18.000,00               |
| 02.08                    | SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE          |                         |
| 02.08.01                 | SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE          |                         |
| <b>27.812.0019.2.039</b> | <b>MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER</b>      | <b><u>3.000,00</u></b>  |
| (1465) 33.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00                |
| <b>Total .....</b>       |  | <b>66.000,00</b>        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

III  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

PEDRINHAS

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

| Códigos                  | Especificação da Dotação                       | Valor R\$        |
|--------------------------|--|------------------|
| Fonte 01                 | Tesouro  |                  |
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                |                  |
| 02.01                    | SEC. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO            |                  |
| 02.01.01                 | SEC. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO            |                  |
| <b>04.122.0002.2.001</b> | <b>MAN. DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>           | <b>10.000,00</b> |
| (0095) 33.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00        |
| 02.03                    | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          |                  |
| 02.03.01                 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          |                  |
| <b>04.122.0002.2.002</b> | <b>MAN. SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS</b>          | <b>5.000,00</b>  |
| (0146) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 5.000,00         |
| 02.04                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.       |                  |
| 02.04.01                 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA                     |                  |
| <b>12.361.0009.2.020</b> | <b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1º AO 5º ANO</b>     | <b>5.000,00</b>  |
| (0291) 33.90.32.00       | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição     | 5.000,00         |
| <b>12.365.0009.2.021</b> | <b>CRECHE</b>                                  | <b>5.000,00</b>  |
| (0343) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 5.000,00         |
| 02.04                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.       |                  |
| 02.04.03                 | OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS                  |                  |
| <b>12.306.0013.2.026</b> | <b>MERENDA ESCOLAR</b>                         | <b>16.000,00</b> |
| (0532) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 16.000,00        |
| <b>12.364.0016.2.031</b> | <b>TRANSP. UNIVERSITARIO E PROFISSION.</b>     | <b>10.000,00</b> |
| (0577) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 10.000,00        |
| 02.06                    | SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL          |                  |
| 02.06.01                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |                  |
| <b>08.244.0003.2.004</b> | <b>MAN. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         | <b>7.000,00</b>  |
| (0936) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 7.000,00         |
| 02.08                    | SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE          |                  |
| 02.08.01                 | SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE          |                  |
| <b>27.812.0019.2.039</b> | <b>MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER</b>      | <b>3.000,00</b>  |
| (1447) 33.90.30.00       | Material de Consumo                            | 3.000,00         |
| <b>27.812.0019.2.082</b> | <b>MAN. DO CENTRO DE ATIVID. AQUÁTICAS</b>     | <b>3.000,00</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



|  |                  |
|--|------------------|
| (1491) 33.90.30.00 Material de Consumo             | 3.000,00         |
| <b>27.813.0019.2.089 MAN. DO CENTRO RECREATIVO</b> | <b>2.000,00</b>  |
| (1555) 33.90.30.00 Material de Consumo             | 2.000,00         |
| <b>Total .....</b>                                 | <b>66.000,00</b> |

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito suplementar é financiado por anulação parcial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de dezembro de 2020.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento